

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**PROCESSO: 24.030.222-5**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, para utilização dos beneficiários indicados pela CEASA/PR “empregados, Diretores, estagiários, pessoal de outros órgãos em disposição funcional, cargo em comissão e apenas DEPENDENTES”, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de cartão eletrônico alimentação ou cartão eletrônico refeição, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, aplicáveis aos empregados da CEASA/PR.

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 07/10/2025**DA REUNIÃO:****Data:** 20/10/2025 – **Horário:** 14:00**OBJETIVO:** Análise da documentação das interessadas no Credenciamento.**PRESIDENTE:** Gabriel Henrique Marinho Padilha, designado pela RD 1404/2025, de 15 de outubro de 2025.**MEMBROS:** João Lourenço dos Santos, Antonio Aparecido Teixeira, Luciana Leite Cunha.**01 – INTERESSADAS**

Encaminharam a documentação as seguintes interessadas:

	PROTOCOLO	INTERESSADA
01	24.780.700-4	BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
02	24.776.280-9	CARTÃO BRB S. A. (BRBCARD)
03	24.788.369-0	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
04	24.783.855-4	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
05	24.773.903-3	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
06	24.779.409-3	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
07	24.779.415-8	R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
08	24.780.432-3	SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA



Notas:

- A documentação das interessadas foi disponibilizada no site da Ceasa/PR, após o término do prazo para recebimento, na forma do item 5.1 do Edital.
- Todas as interessadas encaminharam tempestivamente seus documentos.
- Os processos das interessadas foram apensados ao processo principal do credenciamento (24.030.222-5).

02 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento realizou a análise da documentação de cada uma das interessadas nos seus respectivos processos.

Registra-se a realização das diligências das empresas Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda; Biz Instituição de Pagamento S.A; Le Card Administradora de Cartões Ltda e R6 Instituição de Pagamentos Ltda, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/PR. As referidas diligências e suas respostas foram disponibilizadas no site da Ceasa/PR.

DILIGÊNCIA para GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (Anexo 2):

De: LICITACAOCEASA

Para: GIMAVE CARD S/A

Ref.: Credenciamento 001/2025 - Ceasa/PR - Diligência Gimave

Prezados,

O Departamento de Licitação da CEASA/PR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o atendimento ao solicitado pela Equipe Técnica, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/PR:

Art. 34 É facultado à comissão de licitação e ao Coordenador de Disputa, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Verificamos que o Protocolo no 24.788.369-0 da interessada **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA**, não constou o documento referente ao item 5.1 do Anexo VI do Edital:

5.1 Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada.

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura do certame**, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia BR 116, Km 111, nº 22.881 – Tatuquara, 81.690-500 - Curitiba – PR

Página | 2



SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8o, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3o, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 16/10/2025.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 222-223.

DILIGÊNCIA para BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (mov. 224-225)

De: LICITACAOCEASA

Para: BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Ref.: Credenciamento 001/2025 - Ceasa/PR - Diligência BIZ

Prezados,

O Departamento de Licitação da CEASA/PR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o atendimento ao solicitado pela Equipe Técnica, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/PR:

Art. 34 É facultado à comissão de licitação e ao Coordenador de Disputa, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Verificamos que no Protocolo no 24.780.700-4 da interessada **BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**, não constou os documentos referente aos itens 4.1, 4.4 e 4.8 do Anexo VI

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia BR 116, Km 111, nº 22.881 – Tatuquara, 81.690-500 - Curitiba – PR

Página | 3



do Edital, referente a qualificação econômico-financeira, bem como a Certidão da Fazenda Federal. Ainda, todas as declarações do item 6 do mesmo Anexo, estão sem assinatura.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada para que apresente novamente as declarações assinadas e os documentos ausentes."

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura do certame**, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 16/10/2025.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 227-254.



DILIGÊNCIA para LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (mov. 257/258)

De: LICITACAOCEASA

Para: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Ref.: Credenciamento 001/2025 - Ceasa/PR - Diligência Le Card

Prezados,

O Departamento de Licitação da CEASA/PR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o atendimento ao solicitado pela Equipe Técnica, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/PR:

Art. 34 É facultado à comissão de licitação e ao Coordenador de Disputa, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Verificamos que no Protocolo no 24.773.903-3 da interessada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, não constou o documento da proposta comercial e, ainda, a Declaração apresentada nas fls. 133/134 do referido protocolo, não está em conformidade com a redação das Declarações relacionadas no item 6 do Anexo VI do Edital.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada para que apresente a declaração conforme redação que consta nos Anexos III, VII, VIII do Edital, bem como a proposta comercial.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 16/10/2025.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 259-264.

DILIGÊNCIA para R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (mov. 265-266)

De: LICITACAOCEASA

Para: R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Ref.: Credenciamento 001/2025 - Ceasa/PR - Diligência R6

Prezados,

O Departamento de Licitação da CEASA/PR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o atendimento ao solicitado pela Equipe Técnica, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/PR:

Art. 34 É facultado à comissão de licitação e ao Coordenador de Disputa, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



Verificamos que no Protocolo no 24.779.415-8 da interessada **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, constou que todos os documentos que precisam de assinatura estão apenas com o carimbo da empresa.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada para que apresente os documentos assinados para que se tenha validade jurídica.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 16/10/2025.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 267-436.

DA ANÁLISE FINANCEIRA

- **CARTÃO BRB S/A** (mov. 207-208)

Diante da análise solicitada, opina-se pela **conformidade** econômico-financeira da Empresa **CARTAO BRB S/A** aos requisitos do Item 4 do Anexo VI do Edital, contendo os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Assinado digitalmente por LUCIANA LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE CUNHA:08033479604, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=sem brancos, email=luciana@cseasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.10 10:12:38 -03'00'

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1

- **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**

Diante da análise solicitada, opina-se pela **conformidade** econômico-financeira da Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** aos requisitos do Item 4 do Anexo VI do Edital, contendo os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Assinado digitalmente por LUCIANA LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE CUNHA:08033479604, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=sem brancos, email=luciana@cseasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.13 08:30:21 -03'00'

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1



- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**

Diante da análise solicitada, opina-se pela **conformidade** econômico-financeira da Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO** aos requisitos do Item 4 do Anexo VI do Edital, contendo os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUCIANA
LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(sem branco),
email=luciana@ceasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.10 13:37:02 -03'00'

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1

- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Diante da análise realizada, opina-se pela **não conformidade** econômico-financeira da empresa **LE CARD Administradora de Cartões Ltda.** em relação aos requisitos estabelecidos no item 4 do Anexo VI do Edital, que trata da Documentação de Qualificação Econômico-Financeira. Tal entendimento fundamenta-se no disposto no item 4.5 do referido Anexo, o qual exige que o índice de grau de endividamento seja inferior a 0,8, ao passo que o apresentado pela empresa corresponde a 0,91.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUCIANA
LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(sem branco),
email=luciana@ceasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.13 09:23:33 -03'00'

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1



- **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A**

Diante da análise solicitada, opina-se pela **conformidade** econômico-financeira da Empresa **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A** aos requisitos do Item 4 do Anexo VI do Edital, contendo os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Assinado digitalmente por LUCIANA
LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604, o=BR, ou=CP,
Brasil, ou=(sem branco),
email=lucianaleite@ceasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.10 14:13:35 -03'00'

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1

- **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

Diante da análise solicitada, opina-se pela **conformidade** econômico-financeira da Empresa **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA** aos requisitos do Item 4 do Anexo VI do Edital, contendo os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Assinado digitalmente por LUCIANA
LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604, o=BR, ou=ICP,
Brasil, ou=(sem branco),
email=lucianaleite@ceasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.13 09:44:22 -03'00'

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Contadora CRC/PR 079877/O-1



- BIZ INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

Diante da análise realizada, opina-se pela **não conformidade** econômico-financeira da empresa **BIZ INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, em relação aos requisitos estabelecidos no item 4 do Anexo VI do Edital, que trata da Documentação de Qualificação Econômico-Financeira. Tal entendimento fundamenta-se no disposto no item 4.5 do referido Anexo, o qual exige que o índice de grau de endividamento seja inferior a 0,8, ao passo que o apresentado pela empresa corresponde a 0,97.

Atenciosamente,

LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604

Assinado digitalmente por LUCIANA
LEITE CUNHA:08033479604
DN: cn=LUCIANA LEITE
CUNHA:08033479604, c=BR, o=ICP.
Brasil, ou=sem-branco
email=lucianaleite@ceasa.pr.gov.br
Data: 2025.10.17 10:43:20 -0300

Luciana Leite Cunha
Gerente da Divisão Financeira
Centadora CBO/BR 07087710 4

Nota: A análise de qualificação econômico-financeira da empresa BIZ Instituição de Pagamentos Ltda, foi realizada após diligência, conforme solicitação acostada ao mov. 224-225 do protocolo original e registrado na presente Ata.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

03 – CONCLUSÃO

Diante das análises acima descritas, conclui-se como segue:

	PROTOCOLO	INTERESSADA	SITUAÇÃO
01	24.780.700-4	BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	INABILITADA
02	24.776.280-9	CARTÃO BRB S. A. (BRBCARD)	HABILITADA
03	24.788.369-0	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	HABILITADA
04	24.783.855-4	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	HABILITADA
05	24.773.903-3	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	INABILITADA
06	24.779.409-3	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	HABILITADA
07	24.779.415-8	R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	HABILITADA
08	24.780.432-3	SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	HABILITADA



04 – PRAZO RECURSAL

As interessadas serão comunicadas por e-mail quanto ao teor da presente Ata no dia 22/10/2025. Eventuais interessadas, querendo, poderão apresentar manifestação quanto à intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail (licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), nos termos do item 10.1 do Edital.

05 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Gabriel Henrique Marinho Padilha

Presidente da Comissão de Credenciamento
Gerente da Divisão de Licitação e Contratos

João Lourenço dos Santos

Membro da Comissão de Credenciamento
Assistente da Divisão de Licitação e Contratos

Antonio Aparecido Teixeira

Membro da Comissão de Credenciamento
Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Luciana Leite Cunha

Membro da Comissão de Credenciamento
Gerente da Divisão Financeira



Documento: **ATACREDENCIAMENTO0012025V.A.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Aparecido Teixeira (XXX.748.089-XX)** em 21/10/2025 15:43 Local: CEASA/DRH, **Luciana Leite Cunha (XXX.334.796-XX)** em 21/10/2025 15:45 Local: CEASA/DIFIN, **Joao Lourenco dos Santos (XXX.133.079-XX)** em 22/10/2025 06:58 Local: CEASA/CPL, **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 22/10/2025 08:18 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **24.030.222-5** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 21/10/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa1a823d7c40d94fac89eabf5a99e6d4.